



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana - SETRAM
Agência Reguladora dos Serviços Públicos Concedidos de Transporte Aquaviários, Ferroviários e
Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
Presidência

PORTARIA AGETRANSPI SEI N.º 526 DE 29 DE AGOSTO DE 2024

**ALTERA A COMPOSIÇÃO DA
COMISSÃO DE
ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO
OBJETO DO CONTRATO Nº 017/2023**

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGETRANSPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo SEI-100007/000273/2023, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto nº 45.600 de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração e altera o Decreto nº 42.301/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão de acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do Contrato nº. 017/2023, firmado com a empresa EVERY TI TECNOLOGIA & INOVAÇÃO LTDA, a ser composta pelos seguintes servidores:

- 1 – Rafael Garcia da Motta – ID funcional 5113921-9 - Gestor do Contrato;
- 2 – Eduardo Antônio de Lima – ID funcional 5153674-9 - Fiscal Administrativo do Contrato;
- 3 – João Paulo Madureira Campos – ID funcional 0617749-2 - Fiscal Técnico/Setorial do Contrato.

Art. 2º - Fica designado o Servidor Dilson Correa Souza – ID funcional 44185650, como substituto do Gestor do Contrato em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 14/08/2024, revogando-se a Portaria AGETRANSPI SEI Nº. 483, de 28 de dezembro de 2023.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2024.

Adolpho Konder

Conselheiro-Presidente

AGETRANSP



Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Konder, Conselheiro Presidente**, em 30/08/2024, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **82077424** e o código CRC **C19092BC**.

Referência: Processo nº SEI-100007/000273/2023

SEI nº 82077424

Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO PRESIDENTE DE 26/07/2024

PROCESSO Nº SEI-100005/001884/2024 - DEFIRO com base no parecer da área técnica (79476990).

DE 12/08/2024

PROCESSO Nº SEI-100005/002991/2024 - DEFIRO com base no parecer da Assessoria Jurídica (80609793) e da Coordenadoria de Transporte Complementar (76318091).

DE 28/08/2024

PROCESSO Nº SEI-100005/002661/2024 - Com base no parecer da área técnica (79670242/81644294), **AUTORIZO** a implantação da seção Avelar - Três Rios, no quadro tarifário da linha MP70 Governador Portela - Três Rios (Fábrica Neobus) SA, operada pela empresa Linave Transportes Ltda (RJ-146), conforme abaixo indicado, mantidas as demais características:

Seção para inclusão:
Avelar - Três Rios R\$ 12,15

DE 03/09/2024

PROCESSO Nº SEI-100005/007724/2023 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (doc. SEI-81970547).

PROCESSO Nº SEI-100005/010057/2023 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (doc. SEI- 81976197).

PROCESSO Nº SEI-100005/010098/2023 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (doc. SEI- 81911285).

PROCESSO Nº SEI-100005/010177/2023 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (doc. SEI-80768483).

PROCESSO Nº SEI-100005/010422/2023 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (doc. SEI- 82169582).

PROCESSO Nº SEI-100005/010509/2023 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (doc. SEI-82109011).

PROCESSO Nº SEI-100005/010510/2023 - INDEFIRO com base no parecer jurídico (81811383).

PROCESSO Nº SEI-100005/010839/2023 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (doc. SEI-81760041).

PROCESSO Nº SEI-100005/011574/2023 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (doc. SEI-81911932).

PROCESSO Nº SEI-100005/011575/2023 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (doc. SEI-81809939).

PROCESSO Nº SEI-100005/011576/2023 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (doc. SEI-82179944).

PROCESSO Nº SEI-100005/011577/2023 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (doc. SEI-82030787).

PROCESSO Nº SEI-100005/011578/2023 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (doc. SEI-81828641).

PROCESSO Nº SEI-100005/013201/2023 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (doc. SEI- 81904025).

PROCESSO Nº SEI-100005/001584/2024 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (doc. SEI-82116486).

PROCESSO Nº SEI-100005/01947/2024 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (doc. SEI-82218056).

PROCESSO Nº SEI-100005/002002/2024 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (doc. SEI-81980899).

PROCESSO Nº SEI-100005/02006/2024 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (doc. SEI-82014735).

PROCESSO Nº SEI-100005/002885/2024 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (doc. SEI-81900692).

PROCESSO Nº SEI-100005/002886/2024 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (doc. SEI-81919201).

PROCESSO Nº SEI-100005/002887/2024 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (doc. SEI- 82006825).

PROCESSO Nº SEI-100005/002890/2024 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (doc. SEI- 82082601).

PROCESSO Nº SEI-100005/002893/2024 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (doc. SEI-81920401).

PROCESSO Nº SEI-100005/002895/2024 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (doc. SEI-81922069).

PROCESSO Nº SEI-100005/002904/2024 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (doc. SEI-81845061).

PROCESSOS NºS SEI-100005/011538/2023, SEI-100005/003194/2024, SEI-100005/005186/2024, SEI-100005/005208/2024, SEI-100005/005630/2024, SEI-100005/005660/2024, SEI-100005/005799/2024, SEI-100005/005960/2024, SEI-100005/006039/2024, SEI-100005/006155/2024, SEI-100005/006166/2024, SEI-100005/006179/2024, SEI-100005/006213/2024, SEI-100005/006267/2024, - AUTORIZO os parcelamentos de débito.

PROCESSO Nº SEI-100005/000395/2024 - Com base na análise promovida pela COMESP (81199817) e parecer jurídico (81812934), **AUTORIZO** a aplicação de advertência com fulcro no art. 36, inciso I, do Decreto Estadual nº 40.872/07 no Sr. Sebastião da Silva Souza - RJ 116.001.

Id: 2591395

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

DESPACHOS DO PRESIDENTE DE 28.08.2024

PROCESSO Nº SEI-100005/001276/2024 - INDEFIRO o pedido inicial, com o devido registro para eventual reanálise no âmbito do planejamento do sistema.

PROCESSO Nº SEI-100005/001786/2022 - INDEFIRO o pedido inicial, com o devido registro para eventual reanálise no âmbito do planejamento do sistema.

DE 03.09.2024

PROCESSO Nº SEI-100005/005987/2023 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc SEI nº80745131) e na análise promovida pela área técnica (Doc SEI nº82164536).

PROCESSO Nº SEI-100005/001535/2024 - INDEFIRO com base no parecer da área técnica (74693020/74696297)

DE 04.09.2024

PROCESSO Nº SEI-100005/011951/2023- INDEFIRO com base no parecer da área técnica (81719094 / 82210579)

Id: 2591623

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE RECURSOS

ATA DA 24ª REUNIÃO REALIZADA EM 27 DE AGOSTO DE 2024.

RECURSO CONHECIDOS E DEFERIDOS: SEI-100005/001787/2023 - TRANSPORTE MAGELI LTDA - AI D 832846; RECURSOS NÃO CONHECIDOS POR INTEMPESTIVIDADE: SEI-100005/003305/2024 - LYV SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI - AI D 852008; SEI-100005/003240/2024 - VALTER INÁCIO DE MEDEIROS - AI D 832215. RECURSOS CONHECIDOS E INDEFERIDOS: SEI-100005/013415/2023 - VIAÇÃO CIDADE DO AÇO LTDA - AI D 801292; SEI-100005/003039/2024 - PHILIFE GOMES DOS SANTOS - AI D 854022; SEI-100005/002936/2024 - ELBER MARCIANO LOPES - AI TLM 509654; SEI-100005/001716/2024 - VIAÇÃO GALO BRANCO LTDA - AI D 856205; SEI-100005/002937/2024 - ELBER MARCIANO LOPES - AI TLM-509655; SEI-100005/002938/2024 - ELBER MARCIANO LOPES - AI TLM -509657; SEI-100005/002956/2024 - VALTER INÁCIO DE MEDEIROS - AI D 832216; SEI-100005/002973/2024 - ALTEMAR RIMON PINTO - AI D 845439; SEI-100005/002953/2024 - ELBER MARCIANO LOPES - AI TLM 509656; SEI-100005/002964/2024 - MARCOS CESAR BAHIA COELHO - AI D 840608; SEI-100005/003117/2024 - ANDERSON LUIZ REZENDE DOS SANTOS - AI D 834443; SEI-100005/001788/2024 - EXPRESSO REAL RIO LTDA - AI D 858046; SEI-100005/001747/2024 - VIAÇÃO SÃO JOSÉ LTDA - AI D 858045; SEI-100005/001742/2024 - EXPRESSO SÃO FRANCISCO LTDA - AI D 839212; SEI-100005/002924/2024 - AUTO VIAÇÃO REGINAS LTDA - AI D 858060; SEI-100005/007790/2023 - VIAÇÃO TERESÓPOLIS E TURISMO LTDA - AI D 816418; SEI-100005/000086/2024 - EMPRESA DE TRANSPORTES LIMOUSINE CARIOCA S/A - AI D 801309; SEI-100005/001790/2024 - VIAÇÃO VERA CRUZ S/A - AI D 838818; SEI-100005/002029/2024 - VIAÇÃO CIDADE DO AÇO LTDA - AI D 849819; SEI-100005/003240/2024 - ELBER MARCIANO LOPES - AI D 856659; SEI-100005/003115/2024 - EDILSON DE CARVALHO SOUZA - AI D 834442; SEI-100005/003120/2024 - NAILSON CARLOS DA SILVA VIEIRA - AI D 834445; SEI-100005/001786/2024 - COSTA VERDE TRANSPORTES LTDA - AI D 834209; SEI-100005/001750/2024 - EMPRESA DE TRANSPORTES LIMOUSINE CARIOCA S/A - AI D 832854; SEI-100005/001780/2024 - EXPRESSO REAL RIO LTDA - AI D 831237; SEI-100005/001751/2024 - EMPRESA AUTO VIAÇÃO JUREMA S/A - AI D 832852; SEI-100005/001757/2024 - LINAVE TRANSPORTES LTDA - AI D 858044; SEI-100005/001752/2024 - EMPRESA AUTO VIAÇÃO JUREMA S/A - AI D 832853; SEI-100005/001749/2024 - EMPRESA DE TRANSPORTES LIMOUSINE CARIOCA S/A - AI D 832851; SEI-100005/001746/2024 - VIAÇÃO VILA RICA - AI D 858040; SEI-100005/011725/2023 - NICK TOUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - AI D 827218; SEI-100005/001781/2024 - VIAÇÃO VERA CRUZ S/A - AI D 838822; SEI-100005/001756/2024 - LINAVE TRANSPORTES LTDA - AI D 856206; SEI-100005/003124/2024 - EDUARDO PEIREIRA PORTO - AI D 831616; SEI-100005/001744/2024 - VIAÇÃO VILA RICA - AI D 858039; SEI-100005/002926/2024 - AUTO VIAÇÃO REGINAS LTDA - AI D 858059. Nada mais havendo a tratar, está encerrada a 24ª reunião da COMISJUR.

Id: 2591648

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO

PORTARIA CENTRAL Nº 705 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO Nº 007/CENTRAL/2024, FIRMADO ENTRE A CENTRAL E A EMPRESA ALT & RAILTECO RAIL S/A.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA - CENTRAL, INTERINO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO:

- o Contrato nº 007/CENTRAL/2024; e

- os constantes nos autos do processo nº SEI-100006/001312/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, os membros relacionados abaixo, para comporem a Comissão do referido contrato:

FUNÇÃO	NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO
Gestor	DAVI VIANNA DE MACEDO OLIVEIRA	99.000.879	DIRPLA
Gestor Substituto	RAPHAELA BATISTA SALDANHA	99.000.900	ASSCON
Fiscal Administrativo	RITA DE CASSIA CUSTODIO DA SILVA	99.000.915	ASSCON
Fiscal Técnico	THIAGO NETO DE OLIVEIRA	99.000.912	GERMAT
Fiscal Técnico	BRUNO ALMEIDA DOS SANTOS	99.000.905	SUPTRA
Fiscal Técnico	FÁBIO CORRÊA BARBOSA	99.000.559	SUPTRA

Art. 2º/-O Gestor e os Fiscais ora designados, deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 48.817/2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de setembro de 2024

HEITOR LUIZ MACIEL PEREIRA
Diretor-Presidente Interino

Id: 2591459

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO E TERMINAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DE 03/09/2024

PROCESSO Nº SEI-100004/00581/2024 - DECLARO o reconhecimento da dívida em favor da empresa CS BRASIL FROTAS S.A., inscrita no CNPJ sob nº 27.595.780/0001-16, no valor total de R\$ 749,89 (setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos), referente à prestação de serviços de locação de veículos automotores, relativo à diferença do reajuste do mês de dezembro de 2023. Por ser a expressão da verdade, **FIRMO** o presente Reconhecimento da Dívida para que surta seus devidos e legais efeitos.

Id: 2591408

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA AGETRANSP Nº 525 DE 29 DE AGOSTO DE 2024

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO Nº 03/2021.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-150016/000093/2021, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 45.600 de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração e altera o Decreto nº 42.301/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão de acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do Contrato nº. 03/2021, firmado com a empresa CLARO S/A (filial), a ser composta pelos seguintes servidores:

- Rafael Garcia da Motta, ID. Funcional nº 5113921-9 - Gestor do Contrato;

- Eduardo Antônio de Lima, ID. Funcional nº 5153674-9 - Fiscal Administrativo do Contrato; e

- João Paulo Madureira Campos, ID. Funcional nº 0617749-2 - Fiscal Técnico/Setorial do Contrato.

Art. 2º - Fica designado o Servidor Dilson Correa Souza, ID. Funcional nº 44185650, como substituto do Gestor do Contrato em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 14/08/2024, revogando-se a Portaria AGETRANSP nº 372, de 12 de novembro de 2021, e a Portaria AGETRANSP nº 385, de 27 de abril de 2022.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2024

ADOLPHO KONDER
Conselheiro-Presidente da AGETRANSP

Id: 2591401

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA AGETRANSP Nº 526 DE 29 DE AGOSTO DE 2024

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO Nº 017/2023.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-100007/000273/2023, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 45.600 de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração e altera o Decreto nº 42.301/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão de acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do Contrato nº. 017/2023, firmado com a empresa EVERY TI TECNOLOGIA & INOVAÇÃO LTDA, a ser composta pelos seguintes servidores:

- Rafael Garcia da Motta, ID. Funcional nº 5113921-9 - Gestor do Contrato;

- Eduardo Antônio de Lima, ID. Funcional nº 5153674-9 - Fiscal Administrativo do Contrato; e

- João Paulo Madureira Campos, ID. Funcional nº 0617749-2 - Fiscal Técnico/Setorial do Contrato.

Art. 2º - Fica designado o Servidor Dilson Correa Souza, ID. Funcional nº 44185650, como substituto do Gestor do Contrato em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 14/08/2024, revogando-se a Portaria AGETRANSP nº 483, de 28 de dezembro de 2023.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2024

ADOLPHO KONDER
Conselheiro-Presidente da AGETRANSP

Id: 2591400

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL

ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.730 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

RECONHECE A APLICABILIDADE DA LEI ESTADUAL Nº 6.373/2012 E DETERMINA A APRESENTAÇÃO DE PCA E PRAD.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL - CECA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em reunião de 03/09/2024, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/1995, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 48.690, de 14/09/2023, e pelo Decreto Estadual nº 46.890, de 23/12/2019, e

CONSIDERANDO:

- o que consta dos Processos nº SEI-070002/012015/2024 e nº E-07/200.418/2007, referentes ao requerimento de licenciamento ambiental da empresa MECANORTE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. para extração e britamento de granito, em uma frente de lavra 6,21 hectares e pátio de estocagem de 4,19 hectares, inseridas numa poligonal de 27,69 hectares, Processo ANM nº 890.277/2002, coordenadas de localização SIRGAS 2000 24 K